



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
Processo Licitatório nº 062/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Conselheiro Mairinck/PR, visando à modernização e à atualização da infraestrutura tecnológica da administração pública**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2025 às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Conselheiro Mairinck/PR, visando à modernização e à atualização da infraestrutura tecnológica da administração pública.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.



2.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.2. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.



4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.



9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

9.10.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.



9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo



intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 08 de agosto de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal, com o intuito de modernizar e atualizar a infraestrutura tecnológica da administração pública.

Prazo do Contrato: O prazo estimado para a execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Essa solução visa não apenas a modernização dos equipamentos de informática, mas também a melhoria da eficiência administrativa, a promoção da transparência e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição de novos equipamentos é um passo fundamental para garantir que a Prefeitura esteja equipada para atender às demandas atuais e futuras, contribuindo para a transformação digital da administração pública.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Rafael Oliveira Azevedo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

Os itens adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste ETP, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de materiais em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato, durante toda a sua vigência.



Importante ressaltar que, quando da entrega os itens deverão estar na qualidade solicitada e em conformidade com a descrição do mesmo no edital e contrato. E todos os custos de entrega serão por parte do fornecedor.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇOS

A média de preços foi obtida através de cotações de mercado, valores praticados em processos licitatórios recentes, garantindo uma estimativa de custo realista e compatível com o serviço ou produto necessário.

Lote: 1					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	BATERIA DE NOBREAK SELADA 12V / 7,0AH. AS BATERIAS SELADAS VRLA TEM COMO AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES: UPS / NO BREAKS, SISTEMAS DE ALARME, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), CAIXAS ELETRÔNICOS, CAIXAS DE SUPERMERCADO E LOJAS EM GERAL, DISPOSITIVOS ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS / HOSPITALARES, TELECOMUNICAÇÕES - PABX, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEIS, INSTRUMENTAÇÃO, BATERIA TOTALMENTE SELADA, BATERIA SELADA 100% LIVRE DE VAZAMENTOS E SEM MANUTENÇÃO SEM EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, MONTÁVEL EM PRATICAMENTE QUALQUER POSIÇÃO, SEGURA PARA TRANSPORTES AÉREOS (IATA A-67), ELEVADA TAXA DE RECARGA BAIXA TAXA DE AUTO DESCARGA	70	Unid.	195,50	13.685,00
TOTAL					13.685,00
Lote: 2					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: COR PRETA; CONEXÃO USB (PARA DADOS E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA); COM ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE VOLUME; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W (RMS); GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	50	Unid.	110,33	5.516,50
TOTAL					5.516,50



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Lote: 3					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	CÂMERA DE VÍDEO DO TIPO WEBCAM COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 1280X 720 (HD - 720P) COM, NO MÍNIMO, 30 FPS EM VIDEOCHAMADAS; MICROFONE EMBUTIDO COM CANCELAMENTO DE RUÍDOS; CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL DE, NOMÍNIMO, 60º; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MONITORES DELED E LCD; FOCO FIXO OU AUTOMÁTICO; TAMANHO DO CABO DE, NO MÍNIMO, 1,5METROS (UM METRO E MEIO); COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTESS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS10 E POSTERIORES - 32 E 64 BITS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE)MESES;	30	Unid.	379,66	11.389,80
TOTAL					11.389,80
Lote: 4					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	CONSOLE DE MIXAGEM: ANALÓGICA, FEITO EM METAL. DEVE SER CONECTADO POR CORRENTE ELÉTRICA, POSSUIR EQUALIZADOR, SOFTWARE INCLUÍDO. TIPO DO ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA. CONSUMO DE ENERGIA: ENTRE 30W E 40W. TIPO DE CONSOLE ANALÓGICA TIPOS DE ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA, COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA CONECTORES 4 COMBO XLR/JACK 6.3 MM IN, 2 LINE JACK L/R 6.3 MM IN, 1 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 1 FX SEND JACK 6.3 MM, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO JACK L/R 6.3 MM OUT, 1 MONITOR JACK L/R 6.3 MM OUT, 1 PHONE JACK 6.3 MM QUANTIDADE MÍNIMA DE CANAIS: 10, CONECTIVIDADE CORRENTE ELÉTRICA MATERIAL DA CARÇAÇA METAL ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 1 ADAPTADOR CA, 1 MANUAL, 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COM EQUALIZADOR, COM SOFTWARE INCLUÍDO, DOIS BUSES, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 20 HZ - 48 KHZ.	1	Unid.	3.374,33	3.374,33
TOTAL					3.374,33
Lote: 5					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	HEADSET CONEXÃO P2 CABO DE 180CM E MICROFONE FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES P2(CONEXÃO DE ÁUDIO SEPARADA DA CONEXÃO DO MICROFONE), CABO DE NO MÍNIMO 180CM, MICROFONE FLEXÍVEL, FREQUÊNCIA (FONES) 20HZ-20KHZ, FREQUÊNCIA (MICROFONE) 30HZ-16KHZ, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES.	5	Unid.	149,00	745,00
TOTAL					745,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Lote: 6					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE. IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 40PPM, DUPLEX AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE DO ADF PARA 50 FOLHAS, TELA DE TOQUE EM CORES, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO DE 750 A 4.000 PÁGINAS, COM CONEXÃO USB, ETHERNET E WIRELESS. CICLO DE TRABALHO (MENSAL) CARTA: ATÉ 80.000 PÁGINAS; A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4.000. CARTUCHO DE TONER PRETO PRÉ-INSTALADO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS. MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃOBOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL. CONECTIVIDADE PADRÃO1 HI-SPEED USB 2.0; 1 REAR HOST USB; 1 FRONT USB PORT; GIGABI ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T NETWORK; 802.3AZ(EEE); 802.11B/G/N / 2.4 / 5 GHZ WI-FI RADIO + BLE. MANUSEAMENTO DE PAPEL ENTRADA: 1 BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS, 1 BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: NO MÍNIMO 100 FOLHAS; BANDEJA 2: NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 250 FOLHAS) PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES. SAÍDA: PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO. OPÇÕES DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (PADRÃO).	15	Unid.	4.924,66	73.869,90
TOTAL					73.869,90
Lote: 7					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ABASTECIDA POR TANQUE DE TINTA, SEM A NECESSIDADE DE CARTUCHO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 X 1440DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE 33PPM E EM CORES DE 15PPM; TIPO DE SCANNER DE BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200 X 2400DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES; CONEXÃO: CONEXÃO PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 ,WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 240V; DEVEM ACOMPANHAR A IMPRESSORA: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB E 04	10	Unid.	3.439,66	34.396,60



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

	GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO (PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA); GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR.				
TOTAL					34.396,60
Lote: 8					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP 16GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 480GB SATA III, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 400W E ADAPTADOR WIRELESS INCLUSO. PROCESSADOR: PROCESSADOR DE 64BITS, COM 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO) THREADS, POSSUIR FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 3.30GHZ E MODO TURBO DE 4.30GHZ, NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O WINDOWS 11, PORTANTO DEVERÁ POSSUIR: TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) VERSÃO 2.0, PLACA GRÁFICA COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 OU POSTERIOR E COM DRIVER WDDM 2.0 OU POSTERIOR, FIRMWARE UEFI COM CAPACIDADE DE INICIALIZAÇÃO SEGURA (SECURE BOOT). PLACA MÃE: PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O RESTANTE DO SISTEMA, COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR4 DIMM COM SUPORTE MÍNIMO A 32GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES) TOTAL NOS SLOTS DIMM, SUPORTE A MÓDULOS DDR4 DE 3200 MHZ, SUPORTE A ARQUITETURA DUAL CHANNEL; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) OPÇÕES DE SAÍDAS GRÁFICA DE ALTA DEFINIÇÃO, INTERFACE DE; DISPOR NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS SATA 6GB/S. PORTAS USB: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; E NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR SOLDADAS DIRETAMENTE À PLACA-MÃE EM SUA PARTE TRASEIRA; NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS; CONECTORES EXTERNOS: 01 PORTA RJ45 GIGABIT 10/100/1000 Mbit; NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CONECTORES JACK DE ÁUDIO 5.1 OU SUPERIOR (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E ENTRADA DE MICROFONE); CONECTORES INTERNOS: NO MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR INTERNO USB 3.0 OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR INTERNO USB 2.0 OU SUPERIOR; SLOT DE EXPANSÃO: NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 - 3.0 OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1 - 2.0 OU SUPERIOR; O FABRICANTE DA PLACA MÃE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEB SITE EM PORTUGUÊS,	45	Unid.	4.090,00	184.050,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, PARA O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 16GB INSTALADO EM 1 MÓDULO DE 16GB OU 2 MÓDULOS DE 8GB CADA, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO, DEVE SUPOSTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 3200 MHZ OU SUPERIOR.

ARMAZENAMENTO: FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 480GB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO ATX PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 110 A 220 VOLTS (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUFICIENTE PARA SUPOSTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS) DEVERÁ POSSUIR 400W DE TENSÃO NOMINAL. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES:

DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; NO CASO DE OEM A CHAVE DEVERÁ SER GRAVADA NA BIOS; CASO O FORNECEDOR OPTE PELO REGIME COEM, SERÁ NECESSÁRIO FORNECER O COA (CHAVE DE LICENÇA IMPRESSA). PERIFÉRICOS: MOUSEPAD, KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO ABNT2 - COMPRIMENTO DO CABO DO TECLADO 150CM, COMPRIMENTO DO CABO DO MOUSE: 180CM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO: DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS TESTADO EM CONDIÇÕES LIMITADAS (MÁXIMO DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO DE 60 ML). NÃO MERGULHE O TECLADO EM LÍQUIDO. ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK LUZ INDICADORA DA TECLA NUM LOCK ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES DE TECLA (EXCLUI A TECLA DE BLOQUEIO NUMÉRICO) TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO. MOUSE: TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO) ROLAGEM: LINE-BY-LINE RODA DE ROLAGEM: SIM, ÓPTICA. CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM DE NO MÍNIMO 3W (TRÊS WATTS), INTERFACE P2 E ALIMENTAÇÃO TIPO USB. ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ INSTALADO, CONECTIVIDADE: 802.11AC DUAL BAND INTERFACE: PCI EXPRESS HOMOLOGADO PELA ANATEL. MONITOR: MONITOR DE VÍDEO COM TELA LED DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS DE ÁREA



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

	VISÍVEL, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1920X 1080 PIXELS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ OU SUPERIOR, DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 02 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO. E ACOMPANHAR CABO HDMI/DISPLAYPORT. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.				
TOTAL					184.050,00
Lote: 9					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LEITURA 1D E 2D, USB, COM SUPORTE. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB, SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS, ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28°, SUPORTE AJUSTÁVEL: INCLUSO, PADRÃO DE CÓDIGO DE BARRAS: 1D E 2D, LEITURA DE TELAS: SIM, LEITURA FEBRABAN: SIM, MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS, USABILIDADE: PLUG & PLAY, TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (BOOKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5(DISCRETE 2 OF 5), MATRIX 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR (ANTIGO RSS). GARANTIA DE 12 MESES.	5	Unid.	894,66	4.473,30
TOTAL					4.473,30
Lote: 10					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	MOUSE DO TIPO ÓPTICO COM CONEXÃO VIA CABO. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, CONEXÃO VIA CABO DO TIPO USB NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, COMPRIMENTO DO CABO DO MOUSE NO MÍNIMO 150CM, NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL". COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10 E 11. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	50	Unid.	49,66	2.483,00
TOTAL					2.483,00
Lote: 11					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	NOBREAK SENOIDAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE: 1200 VA - FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA INDICADO PARA COMPUTADORES DESKTOP OU PEQUENOS SERVIDORES (COM OU SEM FONTES PFC - CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA), DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA PELO MENOS 1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V 7AH, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V,	45	Unid.	2.356,33	106.034,85



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

	127V / 220V, SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL, PELO MENOS 6 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA (10A NBR14136), AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB, - ESTABILIZADOR INTEGRADO, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, POTÊNCIA (VA) MÍNIMA DE 1200. GARANTIA DE 1 ANO.				
TOTAL					106.034,85
Lote: 12					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E NO MÍNIMO 8 THREADS, 8GB RAM SSD NVME 256GB TELA DE 14" OU MAIOR WINDOWS 11 PRO. PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E NO MÍNIMO 8 THREADS NO MÍNIMO 10 MB DE CACHE E VELOCIDADE POR NÚCLEO DE NO MÍNIMO 0.90 GHZ E VELOCIDADE MÁXIMA POR NÚCLEO DE NO MÍNIMO 4.40 GHZ, GRÁFICOS INTEGRADOS AO PROCESSADOR, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; NO CASO DE OEM A CHAVE DEVERÁ SER GRAVADA NA BIOS; CASO O FORNECEDOR OPTE PELO REGIME COEM, SERÁ NECESSÁRIO FORNECER O COA (CHAVE DE LICENÇA IMPRESSA)., MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR COM POSSIBILIDADE DE UPGRADE. ARMAZENAMENTO DE 256 GB NO MÍNIMO COM A TECNOLOGIA M.2 NVME GEN 3X4 OU SUPERIOR, TELA / PAINEL 16:9 OU 16:10 LED 14 POLEGADAS OU MAIOR. COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, REVESTIMENTO: ANTIRREFLEXO, PAINEL TN OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA: 60 HZ, BRILHO: 250 NITS OU SUPERIOR, TECLADO PADRÃO ABNT2. CONECTIVIDADE: REDE COM CABO (LAN RJ-45) GIGABIT 10/100/1000, REDE SEM FIO (WIRELESS) WI-FI 5 (WI-FI 802.11AC) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720P (1280 X 720) OU SUPERIOR, GARANTIA DE 1 ANO. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.	8	Unid.	5.241,00	41.928,00
TOTAL					41.928,00
Lote: 13					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	PASSADOR DE SLIDES WIRELESS COM PONTEIRA LASER. APRESENTADOR MULTIMÍDIA WIRELESS COM PONTEIRA LASER INTEGRADA, ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES DO MICROSOFT POWERPOINT OU SIMILAR. CARACTERÍSTICAS: - PLUG AND PLAY. - MODELO SEM FIO. - BOTÃO DE LIGA / DESLIGA. - 2 BOTÕES APRESENTADOR:	5	Unid.	343,46	1.717,30



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

	(AVANÇAR E VOLTAR). - 1 BOTÃO LASER POINTER. - 1 BOTÃO FUNÇÃO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR). - APONTADOR LASER INTEGRADO. CONTROLA APRESENTAÇÕES NO MICROSOFT POWERPOINT OU SIMILARES. - RECEIVER COM INTERFACE USB (PODE SER ARMAZENADO NO PRÓPRIO APRESENTADOR). - INTERFACE: USB. - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHAS AAA. - TIPO DE TRANSMISSÃO: RADIO FREQUÊNCIA (2.4 GHZ). - DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DE 10 METROS OU SUPERIOR. - COMPATÍVEL: PC E NOTEBOOK. - RECEPTOR WIRELESS DO TIPO PLUG AND PLAY USB COMPATÍVEL COM 2.0 E 3.0; - REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS: WINDOWS 7 OU SUPERIOR E LINUX - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO				
TOTAL					1.717,30
Lote: 14					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	PROJETOR 3.400 LUMENS RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 (XGA), SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO. LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D10). MÉTODO DE DRIVING: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI SILÍCIO. NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PIXELS (1.024 X 768) X 3. BRILHO DE COR SAÍDA DE LUZ DE COR: 3.400 LUMENS. BRILHO DE BRANCO SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS (BRILHO EM CORES (SAÍDA DE LUZ COLORIDA) E BRILHO EM BRANCO (SAÍDA DE LUZ BRANCA) VARIAM DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO. A SAÍDA DE LUZ COLORIDA É MEDIDA DE ACORDO COM O IDMS 15.4; A SAÍDA DE LUZ BRANCA É MEDIDA DE ACORDO COM O ISO 21118.) . RAZÃO DE ASPECTO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 XGA. REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 960 (SXGA2), 1 366 X 768 (WXGA60 3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). TIPO DE LÂMPADA: 210W UHE. DURAÇÃO DA LÂMPADA: 6.000 HORAS (NORMAL); 12.000 HORAS (MODO ECO). CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: 30° +30° / HORIZONTAL: 30° +30°. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 . REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES. ALCANCE DO DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76.A 10,34 M). ALCANCE DO THOROW RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE). LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL, NÚMERO F: 1.44, DISTÂNCIA FOCAL: 16.7MM, RAZÃO DE ZOOM: ZOOM DIGITAL: 1.0 1.35. TRAVA KENSINGTON BARRA DE SEGURANÇA. SINAL DE ENTRADA: NTSC /NTSC4.43 /PAL /M PAL /N PAL /PAL60 /SECAM. CONECTIVIDADE PADRÃO: ENTRADA DO COMPUTADOR: 1X USB B, 2X COMPUTADOR/COMPONENTE. HDMI: 1. ENTRADA DE VÍDEO RCA: 1. ENTRADA DE ÁUDIO RCA: 2 RCA	7	Unid.	5.199,66	36.397,62



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

	(BRANCO X1, VERMELHO X1), ÁUDIO 1 & 2. SAÍDA: 1X SAÍDA DE MONITOR, 1X SAÍDA DE ÁUDIO. ALTO FALANTE: 5W (MONO). RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB. VOLTAGEM NOMINAL: 100 240 V AC. CONSUMO DE ENERGIA: 100 240V: 345W (NORM) 235W (ECO).. GARANTIA: 1 ANO.				
TOTAL					36.397,62
Lote: 15					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	SMART TV DE LED - 42 POLEGADAS - EXIBIÇÃO: WIDESCREEN (16:9); VÍDEO: RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS H) X 1.080 LINHAS (V); CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO 100.000: (CEM MIL POR UM); TAXA MINIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: DE 120HZ; ÁUDIO: POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 10W X 2 RMS; ESTEREO; SAP; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; CONECTIVIDADE: CONEXÃO PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); CONEXÃO PARA CABO DE REDE ETHERNET (LAN) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); MÍNIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MÍNIMA 2.0); MÍNIMAS 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI (VERSÃO MÍNIMA 1.4); MÍNIMO DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO). FUNCIONALIDADES: WEB BROWSER INCORPORADO; SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDB-TB); COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD); DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606; TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE TV NOS SISTEMAS NTSC, PAL-M, PAL-N; TECNOLOGIA DLNA (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE), OU SIMILAR; CONTROLE REMOTO CONVENCIONAL E CABO DE FORÇA INCLUSO. VOLTAGEM 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	10	Unid.	4.374,66	43.746,60
TOTAL					43.746,60
Lote: 16					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	TABLET TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1920 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60Hz OU SUPERIOR; TECNOLOGIA DA TELA TFT OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE OITO NÚCLEOS COM VELOCIDADE MÍNIMA POR NÚCLEO DE 1.7 GHz, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0 MP; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.0MP; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) 30FPS;	30	Unid.	2.423,00	72.690,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

	MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; ARMAZENAMENTO DE 64GB; ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPTADO MICROSD; WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac; BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR; REDE 4G OU SUPERIOR; BATERIA DE NO MÍNIMO 7000MAH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 13 OU SUPERIOR; GARANTIA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.				
TOTAL					72.690,00
Lote: 17					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	TECLADO PADRÃO ABNT-2 (COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"), COM CONEXÃO VIA CABO DO TIPO USB (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES), COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 150CM. TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10 E 11. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	50	Unid.	94,66	4.733,00
TOTAL					4.733,00
Lote: 18					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo unit.	Preço máximo total
1	TONER COMPATÍVEL HP PRETO 151X W1030X PARA 4003W 4003N 4003DW 4103FDW COM ALTO RENDIMENTO DE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COM CHIP PRONTO PARA USO. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	60	Unid.	314,66	18.879,60
TOTAL					18.879,60

9. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 660.110,40 (seiscentos e sessenta mil, cento e dez reais e quarenta centavos.)**, considerando a média de preços e o quantitativo de equipamentos e serviços necessários.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

O Município efetuará o pagamento referente aos bens/serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.



No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail da equipe de acompanhamento do serviço, para atestar a regular execução do serviço.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo GESTOR DO CONTRATO da Prefeitura Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada **10 (dez) dias** após solicitação do Departamento Municipal de Administração.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
390 – Fonte 000

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
640 – Fonte 000

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
1010 – Fonte 000
1020 – Fonte 303



05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2130 – Fonte 000

2140 – Fonte 103

2150 – Fonte 104

06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer

13.992.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2440 – Fonte 000

07 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 – Agropecuária

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2630 – Fonte 000

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2930 – Fonte 000

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

3660 – Fonte 000.

Conselheiro Mairinck, 25 de julho de 2025.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Responsável / Cargo	Assinatura
Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Telma Giovana Moraes Montalde Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Josemar Aparecido da Silva Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
Yanco Luan Lopes Ribeiro Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
Fabricio Alves de Camargo Diretor do Depto. Municipal de Administração	
Graciele Viana Bonavigo Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
PROCESSO N.º 062/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Conselheiro Mairinck/PR, visando à modernização e à atualização da infraestrutura tecnológica da administração pública**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 042/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 042/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 8.** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.
- 9.** Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 10.** Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12.** Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 13.** Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.
- 14.** Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 15.** Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.
- 16.** Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONTRATO N.º /2025

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias,



não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.



- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a



prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
390 – Fonte 000

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
640 – Fonte 000

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
1010 – Fonte 000



1020 – Fonte 303

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2130 – Fonte 000

2140 – Fonte 103

2150 – Fonte 104

06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer

13.992.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2440 – Fonte 000

07 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 – Agropecuária

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2630 – Fonte 000

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2930 – Fonte 000

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

3660 – Fonte 000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal Gestores do Contrato: _____ Telma Giovana Moraes Montalde Diretor do Depto. Municipal de Educação _____ Graciele Viana Bonavigo Diretor do Depto. Municipal de Assistência Social _____ Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde _____ Fabrício Alves de Camargo Diretor do Depto. Municipal de Administração _____ Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Josemar Aparecido da Silva
**Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas,
Viação e Urbanismo**

Yanco Luan Lopes Ribeiro
Diretor do Depto. Municipal de Agricultura

Fiscal do Contrato:

Rafael Oliveira Azevedo

